

LEI MUNICIPAL N.º.: 3.837/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Parágrafo Único - A semana referida no *caput* deste artigo será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres terá por objetivos, especialmente:

I - promover perante a comunidade debates, campanhas publicitárias, palestras educativas e eventos em geral abrangendo a importância do uso da faixa de pedestres, com a participação de diferentes órgãos e entidades;

II - estimular a implementação e a divulgação de bons hábitos no comportamento de condutores e pedestres, lembrando aos condutores sobre a preferência de travessia do pedestre e o incentivo ao uso da faixa pelos pedestres;

III - divulgar os avanços obtidos na redução de acidentes e atropelamentos;

IV - estabelecer indicadores de impacto para a medição da efetividade das campanhas realizadas, incluindo a redução de acidentes e atropelamentos envolvendo pedestres em faixas, e a adesão da população ao uso correto da faixa de pedestres;

V - prever a possibilidade de parcerias com instituições de ensino, empresas privadas e organizações não governamentais para ampliar o alcance e a efetividade das campanhas de conscientização e atenção à faixa de pedestres;

VI - dispor sobre a capacitação contínua dos servidores municipais responsáveis pela execução das atividades propostas na Semana de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres, garantindo a atualização e aprimoramento das ações.

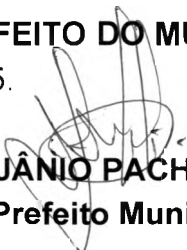


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

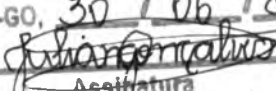
**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 30 / 06 / 2025


Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo